

# SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RIO PARDO

Base territorial nos municípios de: Pantano Grande, Rio Pardo e Passo do Sobrado. Fundado em 17/06/1961 e reconhecido em 05/05/1962 – CNPJ 95.116.398/0001-32, Rua Dr: Dílson Celeste da Rosa, 140 Rio Pardo – RS. fone 51 3731-22-04 - Cep: 96640-000.

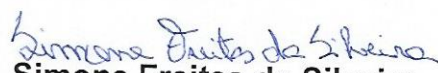
## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE RIO PARDO 2019/2020

Aos quatorze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dezoito, reuniram-se às vinte horas, trabalhadores nas INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO CIVIL E DO MOBILIÁRIO RIO PARDO e diretoria do sindicato representativo da categoria para discussão e entabulamento de pauta de negociação para envio à FETICOM/RS, onde a mesma negociará a convenção para o período 2019/2020. Tendo como local a sede do sindicato sito rua Dr. Dílson Celeste da Rosa- 140, Bairro: Fortaleza, Rio Pardo - RS, se deliberou conforme edital publicado no Jornal de Rio Pardo, dos dias 07 e 08 de dezembro de dois mil e dezoito, que consta a seguinte Ordem do Dia: **1** - Conveniência de se formalizar convenção coletiva de trabalho e ou acordo coletivo de trabalho, a partir da data desta assembleia para o período 2019/2020; **1.1** – no caso de aprovação, discussão e estabelecimento da Pauta de Reivindicações, mediante cláusulas econômicas e sociais; **1.2** – Discussão e deliberação acerca da pauta modelo formulada pela FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E MOBILIÁRIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL e se for o caso de adesão ao rito desta negociação; **2** – Formação de comissão de negociação e ou adesão na comissão formada pela Federação e concessão de poderes aos mesmos para negociar e firmar convenção e ou acordo coletivo de trabalho com as entidades patronais e ou empresas; **3** – Autorização para que, caso fique frustradas as negociações, eleger arbitragem e ou instaurar revisão de dissídio coletivo; **4** – Discussão e autorização se for o caso, de impor contribuição, a toda categoria representada, tendo como fundamento o art. 513, alíneas “b” e “e”, da Consolidação das Leis do Trabalho, (Lei 13.467/17) e no art. 8º e seus incisos da CF/88; **4.1** – Estabelecer percentual e ou valor, se for o caso; **4.2** – Vencidos os pontos (**4** e **4.1**) deste item, deliberar acerca dos procedimentos e formalidades para a cobrança e desconto da contribuição, nos termos das leis pertinentes; **5**. Concessão de poderes a FETICOM/RS e ou Sindicato, para havendo necessidade, agir como substituto processual em favor dos integrantes da categoria; **6**. Deliberar sobre, manter a presente assembleia geral em aberto e torna-la itinerante até o final das negociações das convenções e ou acordo coletivos de trabalho para que os trabalhadores não presentes nesta data (**14/12/2018**) possam referendar e aderir a presente negociação; **7**. Deliberar sobre: Considerando o princípio da livre negociação e da autonomia e prevalência da vontade coletiva, ao estabelecer que a categoria profissional, ainda, nesta assembleia que a prévia e expressa autorização dos empregados, exigida pelo inciso XXVI, do artigo 611-B, da CLT, dar-se-á pela aprovação da maioria dos presentes nesta assembleia, já que aberta a solenidade a todos os integrantes da categoria profissional e porque as cláusulas deste instrumento são de aplicação geral e compulsórias, beneficiando todos os integrantes da categoria, prevalecendo, assim, o voto da maioria dos presentes, como ocorre com qualquer outra cláusula posta em discussão. Ademais, ficando garantido o amplo direito de oposição do empregado que entender pela não contribuição, nos seguintes termos: “O empregado poderá opor-se ao desconto, desde que, em até 10 dias após o registro da convenção e protocolado na entidade sindical laboral, compareça no sindicato profissional para manifestar sua oposição e seus fundamentos, ou apresente à empresa a sua inconformidade com o desconto, devendo esta, neste caso, encaminhar

a respectiva documentação ao sindicato profissional. Abrindo os trabalhos, o Senhor Presidente do Sindicato Luiz Nei Carvalho, esclareceu os motivos da Assembleia e convidou a Senhora Simone Freitas da Silveira – Secretária Geral, para fazer parte da mesa diretora dos trabalhos, para lavrar e secretariar os trabalhos, em seguida o senhor Presidente coloca em discussão os itens acima citados. Os presentes na assembleia manifestaram a respeito de melhorias salariais e de benefícios sociais, sendo que apresentada as sugestões, e após todos os esclarecimentos, redigida a pauta que será encaminhada aos negociadores para dar prosseguimento. Foi aprovada a autorização ao sindicato e a federação para representação e discutido. O percentual de contribuição assistencial destinado ao sindicato profissional ficou aprovado no limitador de 1% (um por cento) mensal. Em votação, a proposta foi aceita por unanimidade. Não havendo mais o que discutir, lida e sem protestos a presente ATA foi aprovada. Cumprindo assim a finalidade da Assembleia Geral Ordinária o senhor Presidente dá por encerrada os trabalhos às vinte e uma horas e cinquenta minutos que fica registrada a está ATA que será assinada por mim, secretária Geral – Simone Freitas da Silveira e pelo presidente Luiz Nei Carvalho, os demais assinaram em lista separada.



**Luiz Nei Carvalho**  
**Presidente**



**Simone Freitas da Silveira**  
**Secretaria Geral**